



PROTOCOLO Nº 122/2020  
RECEBIDO EM 13/11/2020

Enz

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## PROJETO DE LEI Nº 025/2020

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DO HERVAL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### LEI

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
- II** - o Orçamento da Seguridade Social mantida pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I - Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Orçamentária, em R\$ 30.880.000,00 (trinta milhões e oitocentos e oitenta mil reais).

Enz



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	31.116.500,00
1.1 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.631.700,00
1.2 - Contribuições	1.125.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.862.500,00
1.6 - Receita de Serviços	769.000,00
1.7 - Transferências Correntes	23.529.800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	198.500,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.161.500,00
2.1 - Alienação de Bens	400.000,00
2.2 - Transferências de Capital	761.500,00
<b>7 - REC.CORR. INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	1.801.000,00
7.2 - Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.801.000,00
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	
9.1 - Deduções da Receita Corrente	(3.199.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>30.880.000,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## Seção II - Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 30.880.000,00 (trinta milhões e oitocentos e oitenta mil reais), sendo:

**I** - No Orçamento Fiscal, em R\$ 26.549.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e quarenta e nove reais);

**II** - No Orçamento da Seguridade Social do Município - FAPS em R\$ 4.331.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), assim discriminados:

01 - Previdência	1.460.100,00
02 - Reserva de Contingência	2.870.900,00
<b>TOTAL</b>	

**Art. 5º** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

### I - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

ÓRGÃO	TOTAL
01 - Câmara Municipal de Vereadores	525.200,00
02 - Gabinete da Prefeita	718.600,00
03 - Secretaria Mun. Planejamento	185.650,00
04 - Secretaria Mun. Admin. e Fazenda	6.064.300,00
05 - Secretaria Mun. Obras e Serv. Públicos	4.920.380,00
06 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	9.674.600,00
07 - Secretaria Mun. Saúde	5.529.000,00
08 - Secretaria Mun. Assistência Social	666.295,00
09 - Sec. Mun. Agric. Fom. Econ. e M. Ambiente	1.524.900,00
10 - Encargos do Município	510.175,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

11- Sec. Mun. Indústria, Comércio e Turismo	298.500,00
12 - Reserva de Contingência	262.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.880.000,00</b>

**II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
01 - Legislativa	525.200,00
04 - Administração	4.149.909,00
06 - Segurança Pública	103.500,00
08 - Assistência Social	661.295,00
09 - Previdência Social	1.460.100,00
10 - Saúde	5.294.175,00
12 - Educação	8.975.868,00
13 - Cultura	87.681,00
14 - Direitos da Cidadania	11.051,00
15 - Urbanismo	1.109.300,00
16 - Habitação	5.000,00
17 - Saneamento	391.775,00
18 - Gestão Ambiental	83.575,00
20 - Agricultura	1.220.590,00
22 - Indústria	18.050,00
23 - Comércio e Serviços	205.800,00
25 - Energia	5.250,00
26 - Transporte	2.873.847,00
27 - Desporto e Lazer	144.976,00
28 - Encargos Especiais	420.158,00

9



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

99 - Reserva de Contingência	262.000,00
99- Reserva de Contingência RPPS	2.870.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.880.000,00</b>

**III - POR CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:**

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>
3 - DESPESAS CORRENTES	25.914.835,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.567.050,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	83,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.347.702,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.832.265,00
4.4 - Investimentos	1.692.240,00
4.6 - Amortização da Dívida	140.025,00
9- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.132.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.880.000,00</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos da 1.010/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Seção III - Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** Ficam autorizados:

**I** - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação;
- d) Operação de Crédito;
- e) Auxílios;
- f) Convênios.

**II** - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara ou Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

**Art. 8º** Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

**I** - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II** - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

**III** - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Parágrafo único.** As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

### **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11.** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês ou conforme necessidade do Poder Legislativo.

**Art. 12.** A Prefeita Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 13 dias do mês de novembro de 2021.**

  
**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## JUSTIFICATIVA


Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 025/2020 que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Em atendimento ao comando contido na Lei Orgânica Municipal, em especial ao previsto na alínea “c” do § 7º, do art. 70, vem o Poder Executivo Municipal apresentar anexa proposta de Lei Orçamentária para o período de 2021.

Convém salientar que, para o próximo período, a previsão de arrecadação é de R\$ 30.880.000,00, os quais se encontram distribuídos nas rubricas orçamentárias conforme demonstrado em anexo, o que representa a forma como o Poder Executivo pretende alocar os recursos para atender a devida prestação do serviço público.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através de pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

  
**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**